

ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00013268/2026-71

2. Descrição da necessidade

2.1 O HGSM possui cerca de 977 m² (novecentos e setenta e sete)metros quadrados de área verde. Apesar de todos os benefícios trazidos pelas plantas, esta unidade hospitalar não conta com profissionais qualificados e também com contratos de serviços terceirizados envolvidos diretamente na manutenção e limpeza dessas áreas, sendo necessário a contratação pontual dos serviços.

2.2 O objetivo da contratação é manter a áreas verdes externas e internas, devidamente limpas e conservados evitando o acúmulo de detritos, aparecimento de formigas, roedores, insetos em geral, os quais trazem grandes transtornos á unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETOEIRA DE HIGIENE HOSPITALAR	ADRIANA ALVES GOUVEIA ARAÚJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES		
Subitem	Descrição	CÓDIGO CATMAT	Quantidade
01	Serviço de Manutenção e Limpeza de áreas verdes em 977mtr ²	168734 (siafísico) 24252 (compras.gov)	03

4.1 . FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A contratação compreende a execução de **03 (três) Serviços de Manutenção e Limpeza de áreas verdes em 977m²**, que serão realizados dentro da vigência contratual, que seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. **Prazo de início do primeiro serviço:** em até **03 (três) dias**, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato. Será realizado todo serviço descrito no Termo de Referência.

4.1.3. **Prazo de início do segundo e terceiro serviço:** em até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do setor da Diretoria de Higiene, encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico. Será realizado todo serviço descrito no Termo de Referência.

4.1.3.1. O segundo e o terceiro serviço será realizado em um intervalo de até 90 (noventa) dias contados na execução do primeiro serviço.

4.1.4. **Da execução dos serviços:** 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.

4.1.5. **Prazo da vigência do contrato:** **09 (nove) meses**, contados da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.1.6. **Local dos serviços:** Áreas externas do Hospital Geral de São Mateus “Dr. Manoel Bifulco”, sito na Rua Ângelo de Cândia nº 540 – São Mateus – São Paulo/SP.

PAVIMENTO	LOCAL DOS SERVIÇOS
	JARDIM PRONTO SOCORRO I
	JARDIM PRONTO SOCORRO II
	JARDIM PRONTO SOCORRO III
TÉRREO	JARDIM UTI ADULTO
	ESTACIONAMENTO PRONTO SOCORRO
	JARDIM REFEITÓRIO
	JARDIM ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS
1º SUBSOLO	JARDIM PRONTO SOCORRO INFANTIL

4.1.6.1 Os serviços serão prestados: em horário comercial, que compreende das 08h às 17h, para que não interfiram nas atividades normais do Contratante.

4.1.7. O objeto da presente contratação consiste na Prestação de **03 (três) Serviços de Manutenção e Limpeza de Jardins** mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

4.1.8. O serviço de manutenção e conservação de jardins compreende os seguintes itens de contratação:

- Manutenção e conservação de gramados em área plana;
- Manutenção e conservação de gramados em área de talude;
- Manutenção e conservação de jardins;
- Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros); e
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção.

4.1.9. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.

5.1.10. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter a boa aparência do jardim;

b. Manter a limpeza e a ordem do jardim;

c. Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

4.1.11. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

4.1.12. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

4.1.13. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

- Acompanhamento técnico;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramas, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores, pátios dos estacionamentos e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Condução de trepadeira;
- Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- Reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)
- Plantio de gramado ou plantas nativas nas áreas que estiver com em toda sua extensão somente terra.
- A área "JARDIM PRONTO SOCORRO III" "JARDIM SAIDA DE FUNCIONÁRIOS III" a empresa deverá fazer avaliação do local para determinar qual tipo de grama e plantas que poderão ser colocados no local, de preferência plantas nativas regionais para incentivar a preservação da flora local e resistentes as condições climáticas da região. A empresa deverá apresentar a Contratante o que será plantado no local para aprovação.

4.1.14. Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

4.1.15. Para os serviços realizados na cidade de São Paulo, observar a Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.701, de 4 de abril de 2019, as Leis Municipais nº 14.803, de 26 de junho de 2008, e nº 14.973, de 11 de setembro de 2009, bem como os Decretos Municipais nº 37.952, de 10 de maio de 1999, nº 46.594, de 03 de novembro 2005, e nº 54.991, de 02 de abril de 2014.

4.1.16. Caberá ao responsável técnico determinar a correta realização das atividades.

a) A Contratada deverá empregar somente produtos aprovados pela ANVISA;

4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.2.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins nas dependências do Contratante destinadas para este fim, observando as seguintes obrigações:

Condições Gerais

4.2.2. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

4.2.3. Manter planejamento de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

4.2.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

4.2.5. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

4.2.6. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação.

Dependências, Instalações Físicas, Equipamentos e Ferramentas

4.2.7. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

4.2.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.2.9. Os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes ao Contratante e disponibilizados à Contratada deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso.

4.2.10. Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

Do Pessoal da Contratada

4.2.11. Caberá à Contratada considerar a idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços.

4.2.12. A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

4.2.13. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.2.14. Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.15. Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário.

4.2.16. No ato da assinatura do contrato, ou documento equivalente, a Contratada apresentará ao Contratante a relação de profissionais alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.

4.2.17. Cabe à Contratada manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (Equipamentos de Proteção Individual), com a redação atualmente vigente, de acordo com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.2.18. Em relação aos profissionais para a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a. Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;
- b. Fiscalizar e assegurar a adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade e nas dependências do Contratante;
- c. Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- d. Substituir imediatamente qualquer profissional, a pedido do Contratante;

4.2.19. Manter no local de trabalho um representante como responsável pelos serviços e pelo seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante.

- a. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;
- b. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- c. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- d. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

e. Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

f. Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

g. Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e

h. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação.

Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

4.2.20. Observar as regras de boa técnica e de segurança quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.

4.2.21. Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

4.2.22. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

Responsabilidade Civil

4.2.23. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

Fornecimento de Insumos

4.2.24. A Contratada deve fornecer os insumos necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas.

Destinação dos Resíduos Sólidos

4.2.25. Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei Estadual nº 12.300/2006, cabe à Contratada responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processo de jardinagem.

4.2.26. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo ser devidamente encaminhada ao Contratante documentação comprovando a regularidade referente à empresa e ao volume transportado.

4.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.3.1. O Contratante responsabiliza-se por:

4.3.1.1. Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual, com capacitação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

4.3.1.2. Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.

4.3.1.3. Disponibilizar à Contratada os equipamentos e utensílios de sua propriedade que poderão ser utilizados na execução dos serviços.

4.3.1.4. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.

4.3.1.5. Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes.

4.3.1.6. Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de manutenção e conservação de jardins a serem realizados, assim como esclarecer dúvidas surgidas durante a execução.

Materiais a serem disponibilizados

4.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.3.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Funcionamento 24 horas
- Estacionamento para funcionários nas proximidades dos jardins, necessário interdição para realização de alguns tipos de serviços

Especificação da garantia do serviço

4.3.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.3.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, a que melhor atendam às necessidades da unidade, é a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de forma pontual, tendo em vista tratar somente de manutenção e limpeza das áreas verdes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução visa a contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza das áreas verdes, na quantidade de 977mtrs², de forma pontual, a qual não terá obrigações futuras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Trata-se de manutenção de jardins em uma área de 977mtrs².

ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS		
Subitem	Descrição	CÓDIGO CATMAT	Quantidade total
01	Serviço de Manutenção e Limpeza de áreas verdes em 977mtrs²	168734 (siafísico) 24252 (compras.gov)	03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.108,25

8. Estimativa do Valor da contratação é de R\$ 26.108,25 (vinte e seis mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos) para o período de 270 (duzentos e setenta) dias.

--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS				
Subitem	Descrição	CÓDIGO CATMAT	Quantidade total	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Manutenção e Limpeza de áreas verdes em 953mtrs²	168734 (siafísico) 24252 (compras.gov)	03	R\$ 8.702,75	R\$ 26.108,25

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.Não haverá parcelamento do objeto por tratar-se de serviço único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações da unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A obtenção das adequadas condições de salubridade e higiene, de maneira eficiente, garantida a limpeza, capinagem, e etc; e conservação do ambiente com o intuito de proporcionar o bem-estar dos servidores e usuários, como também a conservação e manutenção do patrimônio público.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Por trata-se de contratação pontual dos serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes, os impactos ambientais serão minimos, visto que não será necessário o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes e será realizada a destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, objeto da contratação.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de providências a serem adotadas específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA ALVES GOUVEIA ARAUJO

Diretor I - Serviços de Higiene Hospitalar



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 15:15:43.

NILMA ELERATI DA COSTA CORTEZ

DIRETOR TÉCNICO II



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 17:37:33.

CAMILA LOURO MOTA BRANCO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 14:12:03.